



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 27/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2011.

PROCESSO – TRT/CI/STPOE/003 e 12/2011

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TOGAS PARA O TRT 3ª REGIÃO, NO DECORRER DO ANO DE 2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
----------------------------	----------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

26 DE ABRIL DE 2.011

13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

26 DE ABRIL DE 2.011

13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 28 páginas (incluindo os anexos I e II) e do instrumento contratual.
OBS: fazem parte do presente edital sete anexos contendo os desenhos dos modelos das togas e becas

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – AMOSTRAS
- ITEM 12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 14 – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS BENS
- ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 – SANÇÕES
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- SETE ARQUIVOS ANEXOS CONTENDO OS DESENHOS DOS MODELOS DAS TOGAS E BECAS



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

2.1 – Prestação de serviços de confecção e fornecimento de togas para este Tribunal, no decorrer do ano de 2011, conforme especificações contidas no Anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, Classificação: PTRES 000571- Natureza de Despesa 339030.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **identificar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas). **A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 - No **campo descrição complementar** ou em forma de anexo, poderá ser incluída marca do produto cotado, e, se for o caso, indicar o modelo.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.1, letra “b”.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e habilitação jurídica, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

8.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade empresarial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

8.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.8 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem essa informação evidenciada.

8.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.1.2 - A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 8.4.

9.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF, no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, deverá encaminhar os documentos de habilitação constantes dos subitens 8.5 a 8.6, do edital, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, podendo ainda, se digitalizados, serem enviados para o e-mail licitacao@trt3.jus.br ou inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, no sítio licitacoes-e. O documento previsto no Anexo I deverá ser inserido no campo “DOCUMENTOS”, mencionado acima.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9.2.1 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 8.5 a 8.6 do edital, já enviados eletronicamente ou via fax;

b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação completa do bem cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, e-mail, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
- O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

9.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, enviar, eletronicamente, o documento previsto no Anexo I, devendo ser inserido no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado depois de encerrada a sessão de lances.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.3.2 - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, a **proposta comercial**, conforme item 9.2.1, alínea b.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme Planilha de Preço constantes no Anexo II.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06, proceder-se-á conforme os artigos 42 a 49 dessa Lei Complementar e também conforme o Decreto 6.204/07.

10.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no artigo 3º do no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 dessa Lei.

10.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em caso de necessidade de conferência das especificações e qualidade dos bens, o proponente, primeiro classificado, deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, amostras dos bens cotados. O prazo máximo para entrega das amostras será de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação, que se dará no site onde será realizado este Pregão.

11.1.1 – A solicitação de apresentação de amostra poderá se restringir a um item do lote.

11.1.2 – Caso um dos itens que compõem o lote tiver sua amostra rejeitada, o licitante será desclassificado em todo o lote.

11.1.3 - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT 3ª Região, situado à Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Horizonte -MG, CEP.: 30.190-052, telefone (31) 3238-7807, no horário das 10 horas às 18 horas.

11.2 - **As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos** contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

11.3 – Os exemplares colocados à disposição do Tribunal serão tratados como protótipos podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise. Os bens serão devolvidos aos seus respectivos proprietários, no estado em que se encontrarem, no prazo mencionado no item 11.2, sem ônus para este Órgão.

11.4 – Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

13 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua dos Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa(s) adjudicatária(s).

13.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.3 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.4 – As Notas de Empenho e a minuta do instrumento contratual poderão ser enviadas à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento, nos prazos acima estabelecidos.

13.5 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

13.6 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

14 – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca.

14.2 - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, sob pena de não recebimento dos mesmos.

14.3 – Para a confecção e fornecimento dos bens deverão ser observadas as condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II deste edital), além daquelas previstas neste item.

14.4 - **As togas (2ª instância) de gala e de serviço, assim como as becas para advogado e servidor** deverão ser entregues diretamente na **Diretoria Judiciária**, na Rua Desembargador Drumond, 41, 3º andar, Bairro Serra, em **60 (sessenta) dias corridos** a contar do pedido formal do fiscal do contrato juntamente com a Nota de Empenho, **indicando a quantidade, modelos e tamanhos.**

14.5 – Caso seja necessário conserto/ajuste no tamanho das togas e becas que foram confeccionadas sob medida, a empresa deverá coletar e entregar o bem destinado ao ajuste nas dependências do Tribunal, nos endereços indicados nos subitens 14.4 ou 14.7.1, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação, sem qualquer ônus para o Tribunal.

14.6 – As togas de gala e de serviço para Desembargador, bem como as togas dos Juízes da Capital serão feitas “sob medida”, e as demais serão fornecidas de acordo com a indicação do tamanho.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- 14.6.1 – Para a coleta das medidas será indicado pelo fiscal do contrato endereço em um dos prédios do Tribunal, em Belo Horizonte.
- 14.6.2 - A empresa deverá coletar as medidas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 14.6.3 - O horário deverá ser agendado com o fiscal do contrato.
- 14.7 – Para a confecção das togas para Juízes de 1ª instância da Capital e interior **deverá ser observado o modelo da toga de serviço.**
- 14.7.1 – **As togas (de serviço) para os Juízes de 1ª instância**, deverão ser entregues, diretamente, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, no prazo de **15(quinze) dias corridos** a contar do pedido formal do fiscal do contrato juntamente com a Nota de Empenho, **indicando a quantidade, modelos e tamanhos.**
- 14.8 – No decorrer do contrato, caso seja necessário conserto/ajuste no tamanho das togas, a empresa deverá coletar e entregar o bem destinado ao ajuste nas dependências do Tribunal, no endereço indicado no subitem 14.7.1 ou 14.4, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação.
- 14.9 – Os bens serão entregues mediante recibo que deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura.
- 14.10 – Os bens serão recebidos **provisoriamente** pela Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, quando da entrega das togas, devidamente acompanhada do recibo e Nota Fiscal, no ato do recebimento, e, **definitivamente,**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pelos Gestores do contrato, após conferência e aprovação, em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento.

14.11 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

15 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A gestão do contrato relativamente às togas e becas destinadas à 2ª instância do Tribunal, será efetuada pela Assessora da Diretoria Judiciária, Ana Cristina Carvalho de Menezes e fiscalizado pela Assistente de Secretário, Constança D'Avila.

15.2 - A gestão do contrato relativamente às togas destinadas à 1ª instância do Tribunal, será efetuada pela Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio e fiscalizado pelo servidor, Cleusemar Reni de Oliveira.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

17.2 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

17.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

17.4 – Substituir, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** da CONTRATANTE, o material **entregue e não aceito** em razão da existência de irregularidades e incorreções e no **caso de defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia** responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

17.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

17.6 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

18.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital.

18.3 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.3.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.4 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.4.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 18.4, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

18.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2 – Para as togas que serão adquiridas, imediatamente, a emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e mediante recebimento da Nota Fiscal, que deverá conter o aceite da fiscalização deste Regional.

19.3 – Para as demais togas o pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e mediante recebimento da Nota Fiscal, que deverá conter o aceite da fiscalização deste Regional.

19.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

19.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

19.7 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

20 – DAS SANÇÕES

20.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

20.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

20.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

20.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

20.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida no art. 86, § 3º da Lei 8.666/93.

20.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

21.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, Bairro Barro Preto em Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

21.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 10.520/02 e Lei 8.666/93.

21.6- Fazem parte integrante deste edital a os Anexos I e II, minuta do instrumento contratual e sete arquivos contendo os desenhos dos modelos das togas e becas.

Belo Horizonte, 29 de março de 2011.

Áurea Coutens de Menezes

Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves

Coordenadora

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2011

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 - Prestação de serviços de confecção e fornecimento de togas e becas para este Tribunal, no decorrer do ano de 2011, conforme condições e especificações constantes deste Termo.

Quantidades:

- 36 (trinta e seis) togas de gala para Desembargador;
- 36 (trinta e seis) togas de serviço para Desembargador;
- 15 (quinze) togas de gala para Juiz convocado para substituir no Tribunal;
- 15 (quinze) togas de serviço para Juiz convocado para substituir no Tribunal;
- 48 (quarenta e oito) becas para Advogado;
- 30 (trinta) becas para servidor e
- 60 (sessenta) togas comuns para Juízes de 1ª instância (capital e interior), cujo modelo é o mesmo utilizado para as togas de serviço para Desembargador.

Obs.:

- a) Para a confecção das togas de gala para Desembargador e Juiz Convocado deverá ser observado o mesmo modelo e
- b) para a confecção das togas de serviço para Desembargador e Juiz Convocado deverá ser observado o mesmo modelo.

2 – Especificações:

- 2.1 – Toga de gala para Desembargador: tecido gabardine peletizada imp. – 100% poliéster; personalizada e confeccionada sob medida;
- 2.2 – Toga de serviço para Desembargador: tecido microfibra: composição 100% poliéster, cor preta, com abotoamento com dois botões forrados, ligados por uma trança de cordão preto; alças internas de elástico preto; personalizada e confeccionada sob medida;
- 2.3 - Toga de gala para Juiz convocado para substituir no Tribunal: tecido gabardine peletizada imp. - 100% poliéster; sendo 05 (cinco) no tamanho (P), 05 (cinco) no tamanho (M) e 05 (cinco) no tamanho (G), no mesmo modelo da toga de gala para Desembargador;
- 2.4 – Toga de serviço para Juiz convocado para substituir no Tribunal: tecido microfibra: composição 100% poliéster, cor preta, com abotoamento com dois botões forrados, ligados por uma trança de cordão preto; alças internas de elástico preto; sendo 05 (cinco) no tamanho (P), 05 (cinco) no



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

tamanho (M) e 05 (cinco) no tamanho (G), no mesmo modelo da toga de serviço para Desembargador;

2.5 – Beca para Advogado: tecido microfibra: composição 100% poliéster, cor preta, sendo 24 (vinte e quatro) no tamanho (M) e 24 (vinte e quatro) no tamanho (G), modelo convencional;

2.6 – Beca para servidor: tecido microfibra: composição 100% poliéster, cor preta, tamanho único, modelo convencional.

2.7 - Acompanha este termo o desenho de todos os modelos a serem adquiridos.

13 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Peça	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1.1	toga de gala para Desembargador;	51		
1.2	toga de serviço para Desembargador e para Juízes de 1ª instância	111		
1.3	beca para Advogado	48		
1.4	beca para servidor	30		
1.5	Conserto/ajuste (exceto para as togas e becas Nova).	10 (quantitativo estimativo)		
VALOR GLOBAL				

Observações:

- α) os lances devem ser feitos pelo valor global do lote;
- β) serão adquiridas de imediato 180 (cento e oitenta) togas, remanescendo o registro de 60 (sessenta) togas para Juízes de 1ª instância, que poderão ser adquiridas no decorrer do ano em curso, caso haja necessidade;
- χ) acompanha este termo os desenhos dos modelos das togas e becas.

**ATENÇÃO : HÁ 7 (SETE) ANEXOS DIPONIBILIZADOS
 NO SITE: WWW.TRT3.JUS.BR**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sdsc

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
09/2011**

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TOGAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 09/2011, SUP 5863/2011 regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02 e 8.666/93, aplicadas subsidiariamente, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de confecção e fornecimento de togas para o



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONTRATANTE, no decorrer do ano de 2011, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 09/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão os seguintes tipos de togas, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE.

- a) 36 (trinta e seis) togas de gala para Desembargador, em tecido gabardine peletizada importada, 100% poliéster, na cor preta, com acabamento em cetim, abotoamento com botões personalizados fornecidos pelo CONTRATANTE, personalizadas e confeccionadas sob medida;
- b) 36 (trinta e seis) togas de serviço para Desembargador, bem como togas para Juizes da Capital e interior do estado, em tecido microfibrã, composição 100% poliéster, na cor preta, com abotoamento com dois botões forrados, ligados por uma trança de cordão preto, alças internas de elástico preto, personalizadas e confeccionadas sob medida;
- c) 15 (quinze) togas de gala para Juiz convocado para substituir no Tribunal, em tecido gabardine peletizada importada, 100% poliéster, na cor preta, com acabamento em cetim, abotoamento com botões personalizados fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo 05 (cinco) no tamanho pequeno (P), 05 (cinco) no tamanho médio (M) e 05 (cinco) no tamanho grande (G), no mesmo modelo da toga de gala para Desembargador;
- d) 15 (quinze) togas de serviço para Juiz convocado para substituir no Tribunal, em tecido microfibrã, composição 100% poliéster, na cor preta, com abotoamento com dois botões forrados, ligados por uma trança de cordão preto, alças internas de elástico preto, sendo 05 (cinco) no tamanho pequeno (P), 05 (cinco) no tamanho médio (M) e 05 (cinco) no tamanho grande (G), no mesmo modelo da toga de serviço para Desembargador;
- e) 48 (quarenta e oito) becas para advogado, em tecido microfibrã, composição 100% poliéster, na cor preta, sendo 24 (vinte e quatro) no tamanho médio (M) e 24 (vinte e quatro) no tamanho grande (G), modelo convencional;
- f) 38 (trinta e oito) becas para servidor, em tecido microfibrã, composição 100% poliéster, na cor preta, tamanho único, modelo convencional.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 09/2011, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: As togas de gala e de serviço para Desembargador, bem como as togas para os Juízes da Capital deverão ser feitas sob medida, enquanto as demais deverão ser fornecidas de acordo com a indicação do tamanho (P, M ou G) constante da solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para a confecção e fornecimento das togas e becas são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 09/2011, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

PEÇA	PREÇO UNITÁRIO
Toga de gala para Desembargador	
Toga de serviço para Desembargador e para Juízes de 1ª instância	
Beca para Advogado	
Beca para servidor	
Conserto e/ou ajuste em toga ou beca usada	

**CLÁUSULA QUARTA
DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA:**

Os bens serão fornecidos de acordo com as solicitações a serem feitas pelo fiscal do contrato, encaminhado à empresa contra-recibo, por fax ou por meio eletrônico (e-mail), indicando os tipos e quantitativos dos bens a serem fornecidos devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento dos pedidos por meio eletrônico, quando for o caso, iniciando-se, então, o prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Em se tratando de togas de gala e de serviço para Desembargador, ou de togas para os Juízes da Capital, a serem confeccionadas sob medida, no ato da solicitação o fiscal do contrato indicará os locais para coleta de medidas, que deverá ocorrer, em um dos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

prédios do CONTRATANTE, na cidade de Belo Horizonte, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação CONTRATADA, nos horários a serem agendados com o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para a confecção e fornecimento das togas para os Juízes de 1ª instância é de 15 dias corridos, contados da data da solicitação. Para os demais bens, o prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados da data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: As togas de gala e de serviço destinadas aos Desembargadores e Juízes convocados, assim como as becas para advogado e servidor deverão ser entregues na Diretoria Judiciária, situada na Rua Desembargador Drumond, 41, 3º andar, Bairro Serra, em Belo Horizonte – MG.

Parágrafo Quarto: As togas de serviço para os Juízes de 1ª instância deverão ser entregues na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, situada na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte – MG.

Parágrafo Quinto: Todos os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Os serviços de conserto e/ou ajuste de togas e becas do CONTRATANTE serão prestados pela CONTRATADA mediante solicitação do fiscal do contrato, cabendo à CONTRATADA coletar e entregar o bem destinado ao ajuste nas dependências do CONTRATANTE, no endereço indicado pelo fiscal do ajuste, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação, responsabilizando-se a CONTRATADA, ainda, por sua posterior devolução, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Sétimo: Eventuais consertos e/ou ajustes que sejam necessários nas togas que foram confeccionadas sob medida serão efetuados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela coleta do bem nas dependências do CONTRATANTE, nos endereços indicados, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação, bem como sua posterior devolução, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do ajuste, iniciando-se, com a entrega, o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação dos bens, quanto à qualidade e perfeição, e conformidade com as especificações, podendo ser solicitadas correções e até mesmo a confecção de nova toga ou beca, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias do recebimento provisório, após a verificação, pelo gestor do contrato, dos serviços prestados e sua concordância com as especificações do Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 09/2011, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, assim compreendida a entrega dos bens ou serviços discrepantes aos solicitados, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado, etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total, tais como ofertados.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em reais, relativa aos serviços efetivamente prestados, observando-se os valores unitários do material fornecido que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo dos bens, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, após apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se responsabiliza pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento dos bens pelo CONTRATANTE, devendo comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato tem vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, atuará como gestora deste ajuste a Assessora da Diretoria Judiciária, no que tange às togas destinadas aos Desembargadores e Juízes convocados, assim como as becas para advogado e servidor.

Parágrafo Primeiro: No que tange às togas destinadas aos Juízes da Capital e do interior do estado, atuará como gestora a Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, para atendimento do disposto na Portaria TRT nº 31/2009, e no art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuarão como fiscais do ajuste os servidores indicados pela autoridade competente, com comunicação formal à CONTRATADA, vinculados à Assessoria da Diretoria Judiciária e à Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, respondendo o primeiro pelas togas destinadas aos Desembargadores e Juízes convocados, assim como as becas para advogado e servidor, e o segundo pelas togas destinadas aos Juízes da Capital e do interior do estado, respectivamente.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO

Assessor Jurídico

Portaria 49/01